

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº: 1.869/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de abril de 2025

HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **ÉLIO CAETANO DE ASSIS** nomeado gestor do FMS pelo PORTARIA SGP N.º 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 059/2024, de 06/06/2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, torna público que no dia **08 de abril de 2025 às 09 horas e 00 minutos**, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, visando a futura aquisição dos itens relacionados no Termo Referencial do Edital, do tipo na forma **presencial**, do tipo **“Menor preço por Item”**, em vista de solicitação do Departamento de Compras da Secretaria da Saúde, processada nos **autos de nº 1.869/2025**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação, suas alterações e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos Pregoeiro, Sr. Silvério Lúcio Costa Lima, brasileiro, portador do CPF/MF nº [REDACTED], e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 059/2024, de 06/06/2024, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo no canal YOUTUBE (https://www.youtube.com/channel/UC3IXLSEuScFd72x_W4zJ_4A) nos termos do art. 17 § 2º (as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo), no local, na data e no horário supracitados.

ÓRGÃO INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18h00 do dia 18/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO PROPOSTAS:	09h00 do dia 08/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H00 do dia 08/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.jatai.go.gov.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial se justifica pela necessidade que consta do ETP - estudo técnico preliminar: “No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, considerando que se trata de pregão com muitos itens, garantindo assim, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.” Sendo necessária ainda a presença da comissão técnica para avaliação de marcas, registros e prova de qualidade dos produtos ofertados.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 17, § 2.º, dispôs que: “as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

A escolha da Modalidade de Pregão Presencial/concorrência para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe ao promover pregão Presencial/concorrência à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. O que, efetivamente aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial/concorrência, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz pela utilização do Pregão Presencial/concorrência.

No presente Edital, opta-se pela utilização da modalidade presencial, fazendo as seguintes ponderações:

- a) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos;
- b) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

f) Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

g) Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no Pregão Presencial também a sua manifesta contribuição.

A escolha da modalidade presencial se deve à necessidade da presença da equipe técnica na sessão para sanar dúvidas e para conferência dos registros dos produtos.

Em conformidade com os fatos supracitados foi feito a opção pela modalidade presencial. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição através de Pregão Presencial, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, de materiais e equipamentos para uso odontológico, a serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jataí/GO, conforme especificação contida no Termo de Referencial do Edital (Anexo I), integrante do presente Edital.

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3. Os elementos que compõem os Itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.4. Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) inserindo-se nestas, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas serão concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que Secretaria Municipal de Saúde, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA via cartório competente.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresas sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.6. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais

de uma firma licitante.

- 2.7.** Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Jataí - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
- 2.8.** A participação da licitante implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando de **empresa mercantil**, deverá apresentar o estatuto ou contrato social ou declaração de empresa individual devidamente registrada na Junta Comercial e em se tratando de Sociedades civis, comprovar o registro do ato constitutivo no Cartório de Registro de pessoas jurídicas, que em todos os casos comprovem os poderes dos representantes.

b) Tratando-se de **procurador** constituído para representar a proponente, a procuração deve ser por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, **sempre com firma reconhecida do outorgante**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1. Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar o original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou cópia reprográfica legível autenticada via cartório competente.

3.2. O representante/procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto (autenticada) via cartório competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias anterior à data marcada para entrega dos envelopes.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante legalmente constituído para cada empresa licitante credenciada.

3.4. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, trazer também o credenciamento preenchido em planilha Excel (97- 2024), em PEN DRIVE ou em disco "CD-ROM" (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE SE DESTINA), conforme **anexo II**, sob pena de impedimento do credenciamento da empresa.

3.5. A Declaração da licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo

III, deverá ser entregue concomitantemente ao **CREDENCIAMENTO**, fora dos envelopes de habilitação.

3.5.1. A não entrega da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** exigida no subitem 3.5 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.5.2. O Pregoeiro poderá autorizar que o representante legal da licitante diligencie, no curso do credenciamento, a declaração do subitem anterior.

3.6. Deverá ser apresentada no credenciamento a comprovação de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (para as licitantes que assim se enquadrarem).

3.6.1. A Comprovação deverá ser via **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a **90 dias** da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, **acompanhada de declaração** firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

3.6.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o pregoeiro fazer diligência para constatar referida situação. A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.6.3. A não entrega dos documentos solicitados no subitem 3.6 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte impedirá que esta exerça o seu direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.7. Declarado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

3.8. Os documentos referentes ao credenciamento não poderão ser aproveitados para habilitação no certame, e a sua não apresentação completa impedirá o representante de formular lances e

interpor recursos.

3.9. A não entrega completa dos documentos ou cópias autenticadas dos mesmos, constantes no item 3 deste edital, acarretará no não credenciamento do representante da empresa, impedindo os mesmo de formular lances e interpor recursos no certame.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados, com os dizeres na parte externa e frontal **nome empresarial, CNPJ e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

NOME DA EMPRESA E CNPJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JATAÍ/GO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS

PROCESSO Nº 1.869/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O primeiro envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

O segundo envelope com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

4.2. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada via cartório competente.

4.3. A licitante deverá apresentar o arquivo **PROPOSTA**, retirado em formato planilha eletrônica (EXCEL 97-2024) também em PEN DRIVE ou em disco “CD-ROM” (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA), no qual deverá ser preenchido somente os itens que serão cotados, vedada qualquer alteração (deleção, inclusão ou qualquer alteração nas linhas ou colunas da planilha) sob pena de desclassificação do licitante.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a **CARTA-PROPOSTA**, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no **Termo Referencial**, caso existam, e:

5.1.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 via datilografada ou editorada por computador, com suas páginas numeradas

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- 5.1.2.1.** Número do Processo e do Pregão;
- 5.1.2.2.** Razão social da Proponente;
- 5.1.2.3.** Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- 5.1.2.4.** Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 5.1.2.5.** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- 5.1.2.6.** Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com endereço residencial, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF;
- 5.1.2.7.** Responsável pelo contato com a Secretaria de Saúde com os telefones para localização.

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta de preços”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.2. As propostas devem ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **até duas casas decimais após a vírgula para o preço unitário e duas casas decimais para o valor total (Lei Federal nº 9.069/95)**, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.2.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 5.2.1.1.** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- 5.2.1.2.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.2.1.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 5.2.1.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se

a soma.

- 5.2.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo (a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 5.2.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas.
- 5.2.3.1.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.
- 5.3.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995
- 5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.5.** Apresentar arquivo referente ao ANEXO II, no formato “.xls” (MICROSOFT OFFICE EXCEL 97-2024) em PEN DRIVE ou em disco “CD-ROM” (CONTENDO MATERIAL DE USO EXCLUSIVO PARA O PREGÃO A QUE DESTINA) com preenchido, para maior agilidade no certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja, mudanças na planilha). Obs.: verificar instruções de preenchimento do Edital.
- 5.6.** Na falta de quaisquer dos dados elencados constantes da proposta presumir-se-ão aceitos os termos do presente Edital.
- 5.7.** As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados e número de registro na ANVISA/MS, para os itens que assim o exigir, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.
- 5.8.** Será obrigatória a apresentação do **Certificado de Registro** do item em que a empresa licitante for vencedora na etapa de lances, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o artigo 12, da Lei Federal nº 6.360/76, bem como a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, Ministério da Saúde (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde), dentro da validade, sendo que caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) e FP2 (Formulário de Petição 2) autenticados via cartório competente, que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA, nos prazos fixados pela legislação sanitária. Obs.: Caso a licitante apresente proposta com algum certificado faltante, a mesma deverá apresentá-la até a lavratura da Ata do Pregão.

5.9. As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, sendo vedada a indicação de mais de uma marca para cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-
6.2.3. Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração
6.2.10. da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital. O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- d) Telefone, E-mail, para contato;
- e) Objeto (Item Fornecido) – (Produto).

6.4.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente.

6.4.3. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória.

6.4.4. Para os medicamentos licitados, necessária apresentação do registro junto a ANVISA ou isenção emitida pelo órgão fiscalizador com data vigente.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.2.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 6.5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.5.4.** Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 6.5.5.** Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 6.5.6.** Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.5.7.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro
- 6.5.8.** promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 6.5.9.** Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 6.5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.5.11.** As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 6.5.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas
- 6.5.13.** para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

6.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.5.15. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

6.6.2. Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.7. DISPOSIÇÕES FINAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1. Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior, salvo quando o documento tiver fé pública, com validade especificada no documento.

6.7.2. Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior, salvo quando o documento tiver fé pública, com validade especificada no documento.

- 6.7.3.** Os documentos apresentados em cópia reprográfica dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade. A apresentação do original sana o vício referente a data de autenticação da cópia.
- 6.7.4.** Os documentos poderão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.
- 6.7.5.** Nos termos do inciso X do Artigo 6, combinado com o inciso III do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma licitação para aquisição imediata e parcelada nos termos da lei, foram dispensados alguns documentos referentes a habilitação financeira, visando a celeridade e eficiência da licitação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 7.2.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 7.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7.4.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Termo de Referência, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Secretaria de Saúde para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.
- 7.5.** Com as informações da Secretaria Municipal de Saúde, o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 7.6.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais,

expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 7.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 7.8.** O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.
- 7.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o final do Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes.saude@jatai.go.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 útil antes da data de abertura da sessão do Pregão, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder através de ofício e no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.
- 8.2.** Não será reconhecida Impugnação do edital por fax, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO, dentro dos respectivos prazos legais.
- 8.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 8.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.4.1.** contiverem vícios insanáveis;
 - 9.4.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 9.4.3.** apresentarem preços inexequíveis;
 - 9.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. O modo de disputa será **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 9.11. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.12. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes.
- 9.13. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.
- 9.14. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, sendo mantido o ultimo preço apresentado pelo licitante como efeito de ordenação de proposta.
- 9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 9.16. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01(um centavo) este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.
- 9.17. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 9.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.19. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não
- 9.20. selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes

microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- 9.21.** A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.
- 9.22.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições especificadas.
- 9.23.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas
- 9.24.** condições indicadas.
- 9.25.** Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.26.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o supracitado, com vistas à redução do preço.
- 9.27.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.28.** Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- 9.28.1.** vícios insanáveis;
- 9.28.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.28.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- 9.28.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.28.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.29.** Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

- 9.30.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 9.31.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 9.31.1.** substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- 9.31.2.** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.31.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.31.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.32.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.33.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.34.** A comprovação deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.35.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.
- 9.36.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item, examinará
- 9.37.** a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.38.** Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.39.** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.
- 9.40.** A Secretaria de Saúde de Jataí-GO procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem supra.
- 9.41.** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 9.42.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata item serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.43.** A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 9.44.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

10. DO RECURSO.

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Autoridade Superior à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Secretário Municipal de Saúde para a sua devida homologação.
- 10.2.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 10.3.** As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Secretaria de Saúde de Jataí-

GO, em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

- 10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Secretário Municipal de Saúde.
- 10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Secretário Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.** pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 11.1.** O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada, sendo improvável definir previamente o quantitativo ao qual será solicitado, de tal valia que os materiais poderão ser demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses; prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.2.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 11.3. GARANTIA, VALIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**
- 11.3.1.** Os materiais de consumo deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses;
- 11.3.2.** Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os materiais permanentes, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC;
- 11.3.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas;
- 11.3.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

- 11.3.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.3.6.** Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente estabelecida pelo órgão competente.
- 11.3.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser
- 11.3.9.** substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.3.11.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.3.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-
- 11.3.13.** se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.3.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.3.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** O licitante declarado será declarado vencedor por ato do pregoeiro.
- 12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega da nota fiscal e de todas as exigências do processo, devidamente atestada pelo departamento responsável da Secretaria de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- a. Data de emissão
 - b. Estar endereçada ao: Fundo Municipal de Saúde de Jataí, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima - Jataí - GO.
 - c. Quantidade fornecida;
 - d. Especificação do produto fornecido;
 - e. Preço unitário e total da fatura conforme valor no registro de preços;
- 13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 13.3.** A(s) notas(s) fiscal(is) deverá(ão) estar em conformidade com o Protocolo ICMS nº 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- 13.4.** Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de entrega a totalidade no fornecimento integral das (OFS), qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o PROPONENTE que:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
 - 14.2.2.** Multa;
 - 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5.** As sanções de multa serão aplicadas conforme os seguintes índices:
- 14.5.1.** As infrações citadas no item 14.1.1 serão de 0,5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.2.** As infrações citadas no item 14.1.2 serão de 1% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.3.** As infrações citadas no item 14.1.3 serão de 5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.4.** As infrações citadas no item 14.1.4 serão de 10% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.5.** As infrações citadas nos itens 14.1.5 e 14.1.6 serão de 15% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.6.** As infrações citadas no item 14.1.7 serão de 20% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.5.7.** As infrações citadas no item 14.1.8 serão de 30% sobre o valor da proposta do licitante.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14. Todas os avisos, comunicados, intimações, notificações extrajudiciais e sanções realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a LICITANTE/CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ e concomitantemente por e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta.

14.14.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

14.15. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede situada na Rua: Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, Jataí/GO – Departamento de Licitações.

14.16. Aplicam-se as demais Sanções previstas na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII, deste edital.

14.17. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.17.1. Para os propósitos citados, definem-se as seguintes práticas:

14.17.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.17.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

14.17.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.17.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.17.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. A despesa deste procedimento será arcada com recursos Municipais, de acordo com a seguinte dotação:

10.122.1039.2062.3.3.90.30.00 / 10.301.1039.1250.4.4.90.52.00 / 10.301.1039.2077.3.3.90.30.00/
10.302.1039.2089.3.3.90.30.00

Os empenhos serão realizados de acordo com as (OF's) Ordens de fornecimento emitidas pelo setor de Compras.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Será lavrada uma Ata de Registro de Preços com vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as

16.4. Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenha sido executado a contento e observadas a aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.6. A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados, sem ônus para a pela Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de

referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

- 16.7.** A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.8.** A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.9.** Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 16.10.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 16.11.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 16.12.** É facultado a Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista na Lei n.º 14.133/2021.
- 16.13.** A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.13.1.** O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 16.14.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.15. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Secretário de Saúde, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Saúde de Jataí - GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar a Ata de Registro de Preços, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.16. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

17.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

17.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

17.4. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

17.5. A Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

17.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

17.7. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

- 17.8.** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 17.9.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 17.10.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 17.11.** A contratada deverá emitir Notas Fiscais em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.
- 17.12.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a)** Entregar os itens solicitados presentes na Ordem de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
 - b)** Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações vigentes sobre materiais de copa, cozinha e utensílios em geral e seus correlatos, estabelecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e, quando couber, também, pela a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - c)** A empresa deverá entregar os itens que constam na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
 - d)** Deverá fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - e)** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
 - f)** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc., deste a origem até sua entrega no local de destino;
 - g)** Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;

- h) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer o endereço de e-mail no qual as solicitações deverão ser encaminhadas. Assim sendo, a CONTRATADA fica obrigada a acusar recebimento (resposta ao e-mail recebido) dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser notificada do não cumprimento;
- j) Entregar os equipamentos eletrônicos compatíveis com a voltagem de 220V;
- k) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- l) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE.

- 18.1.** A contratante obriga-se a:
 - 18.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - 18.1.1.1.** A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- 18.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- 18.3.** Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade do produto a serem fornecidos;
- 18.4.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 18.5.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 19.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 19.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento
- 19.7.** do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.8.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores, objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

19.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que poderá a seu critério, relevar erros ou omissões formais que não acarretem prejuízos para o certame, resguardando-se o interesse público e o dos licitantes presentes.

20.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13.** A CONTRATANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.13.1.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.
- 20.14.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.15.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jatai.go.gov.br e os autos do processo administrativo permanecerão, no Centro Administrativo da Secretaria Municipal Saúde de Jataí, localizado na Secretaria Municipal De Saúde, Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás – Departamento de Licitações e Contratos, com vista franqueada aos interessados.
- 20.17.** Visando a agilidade do certame, principalmente durante a fase de lance verbal será expressamente PROIBIDO o uso de aparelho celular durante a sessão do pregão, salvo expressa autorização do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo os representantes legais e/ou procuradores das licitantes virem para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabedores já dos limites de preços a serem ofertados.
- 20.18.** Fica assegurado ao Secretário de Saúde mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 20.19.** Fica estabelecido que para o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial do Município) no site www.jatai.go.gov.br/diario e enviada no e-mail funcional.
- 20.20.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.21.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 20.22.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 20.23.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.24. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Secretaria Municipal de Saúde Jataí - GO no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.25. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou e-mail: licitacoes.saude@jatai.go.gov.br das 08h00min. às 11h00min e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jataí - GO, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data dessa licitação.

20.26. A(s) notificação(ões) da empresa para exercício do contraditório e da ampla defesa será(ão) efetuada(s) por meio do seu e-mail informado no cadastro da empresa (Apresentado no Termo Referencial – Proposta) e, quando houver, por envio via fone-fax, caso frustrada a opções anteriores, por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jataí no site: www.jatai.go.gov.br.

20.27. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

20.28. O Município de Jataí reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir em parte ou no todo, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

20.29. A adjudicação do(s) item(ns) do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento parcial ou integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.30. O resultado desta Sessão será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal no link Licitações/resultados, onde conterà a Ata de Realização do Certame, postado no 1º dia útil após a realização de sessão e posterior a Homologação será publicada a Ata de Registro de Preço no mesmo link.

20.31. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jataí/Estado de Goiás.

20.32. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo Referencial;

ANEXO II - Termo de Referência (Modelo de Proposta);

ANEXO III – Modelos da Licitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço (ARP)

APENSO I - Planilha para Credenciamento (a ser entregue em CD ou Pen Drive).

APENSO II - Planilha para Propostas (a ser entregue em CD ou Pen Drive).

Jataí, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2025.

ÉLIO CAETANO ASSIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 031/2025
DECRETO SGP N.º 002
Gestor do FMS

SILVÉRIO LÚCIO COSTA LIMA
Responsável pela Elaboração do Presente Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição através de Pregão Presencial, sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, de **materiais e equipamentos para uso odontológico**, a serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	257313	Abaixador de língua Bruenings 19 cm, não cortante, aço inox. 1ª linha	UNIDADE	300,00		
2	242961	Abridor de boca de borracha tamanho: rosa: P e G / azul: P e G 1ª linha	UNIDADE	100,00		
3	257311	Abridor de boca de Molt adulto e infantil-, autoclavável, de aço inox, não cortante. 1ª linha	UNIDADE	100,00		
4	257312	Ácido fluorídrico Gel 10,2,5 mL. Condicionador em gel a base de ácido fluorídrico, na concentração de 10%, para condicionar superfícies de cerâmicas odontológicas e elevar a capacidade de retenção de materiais resinosos. Ref. tipo: CONDEC PORCELANA	UNIDADES	50,00		
5	242955	Ácido gel á base de ácido fosfórico na concentração de 37% utilizado para atacar esmalte e/ou dentina. Seringa com 3 ml (Pacote com 3 seringas). 1ª linha	PACOTE	300,00		
6	242963	Adaptador de brocas de alta rotação para ser utilizado em baixa rotação, aço inoxidável, autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
7	242964	Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina à base de etanol e água, BISGMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5 mm, copolímero de ácido acrílico e ácido itaconico. Frasco de 6g ou 5,6 ml rede até 280 gotas, com tampa Flip Top - REF. Tipo: Adesivo Adper Single Bond 2. Linha 1ª	UNIDADE	300,00		



8	242965	Afastador de Minessota, indicado para afastar tecidos moles durante procedimentos cirúrgicos, não cortantes, em aço inox, tamanho de 14 cm, autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
9	242966	Água oxigenada 10 Volume em embalagem de 1 litro 1ª linha	UNIDADE	300,00		
10	242968	Agulha gengival descartável curta, Cânula altamente flexível siliconizada, com estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto com comprimento de 21 mm. Caixa com 100 unidades. 30G 1ª linha	CAIXA	500,00		
11	242967	Agulha gengival descartável extra curta, Cânula altamente flexível siliconizada, com estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto com comprimento de 15 mm. Caixa com 100 unidades. 30G 1ª linha	CAIXA	500,00		
12	242969	Agulha gengival descartável longa, Cânula altamente flexível siliconizada, com estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto com comprimento de 30 mm. Caixa com 100 unidades. 27G 1ª linha	CAIXA	500,00		
13	242972	Alavanca Apical- indicada para auxiliar em cirurgias / exodontias, em aço inox, autoclavável. (Jogo). 1ª linha	UNIDADE	50,00		
14	242971	Alavanca Seldim Infantil Kit (reta, direita e esquerda) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária, em aço inox, autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
15	242970	Alavanca Seldim Kit (reta, direita e esquerda) indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária, em aço inox, autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
16	242973	Alginato tipo 1 presa rápida refil 500 gramas, indicado para prótese removível, modelo de estudo, antagonista de prótese fixa e removível. 1ª linha	PACOTE	500,00		



17	242974	Alginato tipo 2 presa normal refil 410 gramas, indicado para prótese removível, modelo de estudo, antagonista de prótese fixa e removível. 1ª linha	PACOTE	100,00		
18	257314	algodão em rolete fibras 100% naturais - pct c/ 100 und formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. tipo ss plus 1ª linha	PACOTE	2.000,00		
19	242975	Algodão rolete nº 2, 100% algodão, pacote com 100 unidades, indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. 1ª linha	PACOTE	2.000,00		
20	242977	Alicate de ortodontia Dela Rosa, indicado para formação de arcos, fio máximo indicado: fio duro elástico Ø 1,0 mm - 0,040, em aço inox e autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	10,00		
21	242976	Alicate de ortodontia nº 139, indicado para a realização de dobras arredondadas e em ângulos retos, instrumento com ponta cônica delicada, especialmente desenvolvida para fio duro elástico Ø 0,7mm - 0,028 em aço inox e autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	10,00		
22	242978	Alicate de ortodontia Tridente, indicado para formar ganchos.,utilizado para fios de até 0,7mm, em aço inox e autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	10,00		
23	242979	Alicate Perfurador de Ainswort, indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto, em aço inox e autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
24	242981	Alveolex-Curativo alveolar com própolis, Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e antimicrobiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Embalagem com 10g. 1ª linha	UNIDADE	100,00		



25	242982	Alveolótomo, utilizado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, em aço inox e autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
26	257353	Amalgamador capsular speed Peso líquido: 2,10kg Peso bruto na embalagem: 3,00kg Alimentação: Bivolt 127 v / 220 v automático Frequência do motor: 50/ 60 Hz Potência do motor: 35 w Temporizador eletrônico: 1 a 99 segundos Potência de entrada: 72VA Consumo: 0,55ª 0,30ª Largura: 22,5 cm Altura: 11, 5 cm Comprimento: 20,4cm	UNIDADE	8,00		
27	242985	Anestésico local injetável a base de citocaína 3% com vasoconstrictor, prilocaína com felipressina 0,03ul/ml, tubetes 1,8 ml, em embalagem com 50 unidades. 1ª linha	CAIXA	500,00		
28	242984	Anestésico local injetável a base de cloridrato de articaína 4 %, com vaso constritor eprinefrina 1:100. 000. isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal alojado em blisteres lacrados em 10 tubetes. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	500,00		
29	242986	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína (2%) sem vasoconstrictor, tubetes 1,8 ml, em embalagem com 50 unidades. 1ª linha	CAIXA	500,00		
30	242983	Anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100. 000 isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal, alojado em blisteres lacrados em 10 tubetes. Caixa com 50 unidades	CAIXA	500,00		
31	242987	Anestésico local injetável a base de cloridrato de Mepivacaína a 2% com vasoconstrictor epinefrina (adrenalina).	CAIXA	200,00		
32	242989	Anestésico tópico em gel, utilizado na administração de injeções menos traumáticas, em doentes com úlceras, feridas e outras lesões orais, na realização de alguns procedimentos clínicos, como tomada de impressões, radiografias, colocação de próteses e limpeza de	UNIDADE	500,00		



		tártaro dental entre outros, dessensibilização do palato mole, por meio de gargarejo com o gel anestésico diluído em água para evitar náusea no momento de moldagens. Embalagem com 12 gramas. 1ª linha				
33	242980	Antisséptico Bucal, sem álcool, a base de gluconato de clorexidina a 0,12% em embalagem de 1,1 litros. 1ª linha	UNIDADE	500,00		
34	257355	Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato- Ultrassom dental jato de bicarbonato. Tensão: bivolt automático Consumo: 42VA Frequência do Ultrassom: 29khz a 32 kHz Transdutor piezo elétrico; sistema de irrigação; bomba peristáltica elétrica; pressão de entrada de ar: 483 k PA 552kpa. Acionamento pedal Referência: Sonic Prime Plus Ecel ou equivalente.	UNIDADE	8,00		
35	250592	Aparelho Fotopolimerizador -Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 W/cm2). Sem aquecimento dental e da resina. Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Bivolt automático, (50/60Hz). Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Corpo da caneta constituído em ABS. Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz. Ponteira em Fibra Ótica. Ponteiros condutoras da luz com giro de 360°. Modo de uso: Rampa. Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm. Alimentação: Bivolt automático 90 240 V. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 0,100 Kg. Peso Bruto: 0,300 Kg. Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Emissor de luz: Led Luz Azul. Bateria: 3,7V 1400 MA. Potência de luz: 1250 mW/cm². Modo de Uso: Rampa. Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.	UNIDADE	8,00		
36	242990	Aplicador de hidróxido de Cálcio- Em aço inox; autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	200,00		



37	242991	Arco de Ostyb, utilizado para apoio de lençol de borracha em isolamento absoluto, em polímero de alta performance, com formato anatômico, com garras não deformáveis, ajustável à face do paciente, autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
38	257351	Autoclave 21 litros, com seletor automático de voltagem 127VAC – 220VAC / 50hz – 60hz. Possui placa eletrônica com microcontrolador, painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato possui teclas de acionamento das funções, indicadores visuais e sonoros; manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta fechada; 01 Ciclo de esterilização; 01 Ciclo de secagem extra; Sensor de pressão; Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre-pressão); Abastecimento de água manual; Anel de vedação da porta em silicone; Puxador ergonômico; Porta com fechamento através de trava; Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; Bandejas e suporte confeccionados em aço inoxidável; Carenagem da porta em plástico resistente; Gabinete Aço Carbono. Altura (Gabinete) 365 mm Largura, (Gabinete) 352 mm Comprimento, (Gabinete) 640 mm, Câmara de Esterilização Inox AISI 316. Capacidade da Câmara 21 litros, Diâmetro (Câmara) 235 mm, Comprimento (Câmara) 491 mm. Voltagem (Volts) 127/220 v. Frequência (Hertz) 50/60. Potência (Watts) 1200, Consumo (KW/Ciclo) 0,68, Ciclo de Secagem Extra 10 minutos, Temperatura de Trabalho 134°C ± 2°C. Pressão de Trabalho (± 0,2 Kgf. /cm²) 2,3 Kgf. /cm². Secagem (Porta Fechada) 20 Min. Abastecimento (Manual 250 ml.).	UNIDADE	8,00		
39	242993	Avental de chumbo para raios X, Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos, com protetor de tireóide, com tamanho de 76x60cm e com 0,25mm de chumbo.	UNIDADE	5,00		
40	242996	Bandeja clinica para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral, autoclavável. Tamanho grande. 1ª linha	UNIDADE	400,00		
41	242995	Bandeja clinica para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral, autoclavável. Tamanho médio. 1ª linha	UNIDADE	400,00		



42	242994	Bandeja clinica para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral, autoclavável. Tamanho pequeno. 1ª linha	UNIDADE	400,00		
43	257357	Bomba a vácuo _ Motor de 1 HP com potência consumida com 3.520 RPM que gira uma turbina em alta rotação, através de um processo de ciclonação com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 ml/min. Motor com protetor térmico, desliga em caso de superaquecimento e evita a queima do motor; eixo de aço inox, flange, rotor e tampa fabricados em bronze, materiais altamente resistentes à corrosão, aumenta consideravelmente a vida útil dos componentes; Regulagem de potência de sucção com registro esférico que regula a sucção conforme a necessidade; Sucção de 500mm/Hg permite a instalação para até 4 consultórios em uso simultâneo; Selo mecânico de vedação de alta qualidade, não permite a fuga d'água, alta resistência ao uso intensivo; consumo de água de 0,4 l/min; Cobertura acústica fabricada em chapa de aço dobrado pintada com tinta de poliuretano lisa de alto brilho proporciona redução de ruído e protege os componentes do conjunto, medindo 375 mm de comprimento, 245 mm de largura e 378 mm de altura; Tensão de alimentação 220 VAC e ciclagem 50/60 Hz;	UNIDADE	4,00		
44	243000	Broca carbide cônica cirúrgica nº701, indicada para todo tipo de preparos cavitários e remoção de tecidos cariados, haste extra Longa de 25mm permite processos cirúrgicos de alta precisão, para alta rotação.	UNIDADE	300,00		
45	243001	Broca carbide cônica cirúrgica nº702, indicada para todo tipo de preparos cavitários e remoção de tecidos cariados, haste extra Longa de 25 mm permite processos cirúrgicos de alta precisão, para alta rotação.	UNIDADE	300,00		
46	243002	Broca carbide cônica cirúrgica nº703, indicada para todo tipo de preparos cavitários e remoção de tecidos cariados, haste extra Longa de 25mm permite processos cirúrgicos de alta precisão, para alta rotação.	UNIDADE	300,00		



47	243033	Broca carbide de baixa rotação nº 5, indicada no preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatría, em aço inox, esterilizável.	UNIDADE	200,00		
48	243034	Broca carbide de baixa rotação nº 6, indicada no preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatría, em aço inox, esterilizável.	UNIDADE	200,00		
49	243035	Broca carbide de baixa rotação nº 8, indicada no preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatría, em aço inox, esterilizável.	UNIDADE	200,00		
50	243142	Broca carbide FG multilaminada 12 lâminas para alta rotação Nº 7104F – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
51	243143	Broca carbide FG multilaminada 12 lâminas para alta rotação Nº 7404F – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
52	243152	Broca cirúrgica Zekrya FG 23 mm, indicada como auxiliar em cirurgias orais, em tungstênio, formato tronco-cônico, para alta rotação- 1ª linha.	UNIDADE	30,00		
53	243153	Broca cirúrgica Zekrya FG 28 mm, indicada como auxiliar em cirurgias orais, em tungstênio, formato tronco-cônico, para alta rotação- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
54	243019	Broca de Gates nº 01 / 32 mm, estas brocas são indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, em aço inoxidável, para baixa rotação.	UNIDADE	200,00		
55	243021	Broca de Gates nº 02 / 32 mm, estas brocas são indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, em aço inoxidável, para baixa rotação.	UNIDADE	200,00		
56	243023	Broca de Gates nº 03 / 32 mm, estas brocas são indicadas como auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares, em aço inoxidável, para baixa rotação.	UNIDADE	200,00		
57	243145	Broca diamantada CA Nº 822– 1ª linha	UNIDADE	50,00		
58	243129	Broca diamantada chama para alta rotação Nº 3168 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		



59	243130	Broca diamantada chama para alta rotação Nº 3168FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
60	243147	Broca diamantada cilíndrica extremidade chama de alta rotação Nº 3207FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
61	243137	Broca diamantada cilíndrica extremidade ogival para alta rotação Nº 3216 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
62	243110	Broca diamantada cilíndrica extremidade plana para alta rotação Nº 3097 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
63	243111	Broca diamantada cilíndrica extremidade plana para alta rotação Nº 3098 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
64	257321	Broca diamantada cilíndrica extremidade plana para alta rotação Nº 3099 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
65	243113	Broca diamantada cilíndrica extremidade plana para alta rotação Nº 3099F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
66	243088	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2130F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
67	243091	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2134F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
68	243092	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2134FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
69	243093	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2135 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
70	243094	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2135F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
71	243095	Broca diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação Nº 2135FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
72	243097	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 2200 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
73	243098	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 2200F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		



74	243099	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 2200FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
75	243131	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3193 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
76	243132	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3195 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
77	243133	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3195F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
78	243134	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3195FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
79	243135	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3200 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
80	243136	Broca diamantada cônica extremidade chama para alta rotação Nº 3200F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
81	243146	Broca diamantada cônica extremidade em chama de alta rotação Nº 1190FF – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
82	243148	Broca diamantada cônica extremidade inativa nº 3081- 1ª linha	UNIDADE	100,00		
83	243149	Broca diamantada cônica extremidade inativa nº 3082- 1ª linha	UNIDADE	100,00		
84	243150	Broca diamantada cônica extremidade inativa nº 3083- 1ª linha	UNIDADE	100,00		
85	243151	Broca diamantada cônica extremidade inativa nº 4083- 1ª linha	UNIDADE	100,00		
86	243108	Broca diamantada cônica extremidade inativa para alta rotação Nº 3080 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
87	243138	Broca diamantada cônica extremidade ogival para alta rotação Nº 3227F– 1ª linha	UNIDADE	100,00		
88	243139	Broca diamantada cônica extremidade ogival para alta rotação Nº 3227FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
89	243106	Broca diamantada cônica extremidade plana para alta rotação Nº 3070 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
90	243102	Broca diamantada esférica para alta rotação Nº 3018 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		

91	243103	Broca diamantada esférica para alta rotação Nº 3018F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
92	243104	Broca diamantada esférica para alta rotação Nº 3018HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
93	257315	Broca diamantada para alta rotação haste longa HL 1012	UNIDADE	100,00		
94	257316	Broca diamantada para alta rotação haste longa HL 1013	UNIDADE	100,00		
95	257317	Broca diamantada para alta rotação haste longa HL 1014	UNIDADE	100,00		
96	257318	Broca diamantada para alta rotação haste longa HL 1015	UNIDADE	100,00		
97	243036	Broca diamantada para alta rotação Nº 1011 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
98	243037	Broca diamantada para alta rotação Nº 1011HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
99	243038	Broca diamantada para alta rotação Nº 1012 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
100	243039	Broca diamantada para alta rotação Nº 1012HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
101	243040	Broca diamantada para alta rotação Nº 1013 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
102	257319	Broca diamantada para alta rotação Nº 1013 HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
103	243041	Broca diamantada para alta rotação Nº 1014 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
104	243042	Broca diamantada para alta rotação Nº 1014HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
105	243043	Broca diamantada para alta rotação Nº 1015 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
106	257320	Broca diamantada para alta rotação Nº 1015 HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
107	243044	Broca diamantada para alta rotação Nº 1015F – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
108	243045	Broca diamantada para alta rotação Nº 1016 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
109	243046	Broca diamantada para alta rotação Nº 1016FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
110	243047	Broca diamantada para alta rotação Nº 1016HL – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
111	243105	Broca diamantada para alta rotação Nº 3038FF – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
112	243107	Broca diamantada para alta rotação Nº 3072 – 1ª linha	UNIDADE	200,00		
113	243128	Broca diamantada para alta rotação Nº 3146– 1ª linha	UNIDADE	100,00		



114	243144	Broca diamantada para alta rotação Nº 7408F – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
115	243025	Broca endo Z FG de 25 mm alta rotação, indicada para o preparo da câmara pulpar durante a cirurgia de acesso, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro, na cor dourada.	UNIDADE	80,00		
116	242997	Broca esférica multilaminada nº 02 em baixa rotação	UNIDADE	300,00		
117	242998	Broca esférica multilaminada nº 03 em baixa rotação	UNIDADE	300,00		
118	242999	Broca esférica multilaminada nº 04 em baixa rotação	UNIDADE	300,00		
119	243027	Broca Lentulo AR de Baixa Rotação Maillefer 25 mm com 04 unidades- 1ª linha	UNIDADE	50,00		
120	243014	Broca Maxi-Cut Carboneto de Tungstênio PM Nº 1251, indicada para corte cruzado, desgaste bruto em ligas cobalto /cromo para removíveis, acrílicos de prótese e materiais de moldeiras, modelos de gesso no trabalho em troqueis de gesso, metais preciosos, CrNi e resinas.	UNIDADE	20,00		
121	243012	Broca Maxi-Cut Carboneto de Tungstênio PM Nº 1507, indicada para corte cruzado, desgaste bruto em ligas cobalto /cromo para removíveis, acrílicos de prótese e materiais de moldeiras, modelos de gesso no trabalho em troqueis de gesso, metais preciosos, CrNi e resinas.	UNIDADE	20,00		
122	243013	Broca Maxi-Cut Carboneto de Tungstênio PM Nº 1508, indicada para corte cruzado, desgaste bruto em ligas cobalto /cromo para removíveis, acrílicos de prótese e materiais de moldeiras, modelos de gesso no trabalho em troqueis de gesso, metais preciosos, CrNi e resinas.	UNIDADE	20,00		



123	243016	Broca Maxi-Cut Carboneto de Tungstênio PM Nº 1510, indicada para corte cruzado, desgaste bruto em ligas cobalto /cromo para removíveis, acrílicos de prótese e materiais de moldeiras, modelos de gesso no trabalho em troques de gesso, metais preciosos, CrNi e resinas.	UNIDADE	20,00		
124	243031	Broca Minicut carboneto de tungstênio PM Nº 1511 Indicado para corte de gesso seco, desgaste de material bruto, eliminação de rebarbas de prensagens (resinas), ligas preciosas e não preciosas: para acabamento fino e alisamento de superfícies, modelagem de superfícies oclusais e de margens, ligas de CoCr para removíveis, modelagem e acabamento fino, acrílicos de próteses e materiais de moldeiras, caracterização e acabamento fino da gengiva artificial.	UNIDADE	20,00		
125	243032	Broca Minicut carboneto de tungstênio PM Nº 1512 Indicado para corte de gesso seco, desgaste de material bruto, eliminação de rebarbas de prensagens (resinas), ligas preciosas e não preciosas: para acabamento fino e alisamento de superfícies, modelagem de superfícies oclusais e de margens, ligas de CoCr para removíveis, modelagem e acabamento fino, acrílicos de próteses e materiais de moldeiras, caracterização e acabamento fino da gengiva artificial.	UNIDADE	20,00		
126	243154	Broqueiro acrílico 102 furos, utilizado para armazenagem e organização das brocas de alta, baixa rotação e peça de mão- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
127	243155	Brunidor duplo Nº 1, indicado para alisar o amálgama após a condensação, contornar a banda matriz antes de posicioná-la, iniciar a escultura de amálgama e brunir materiais restauradores e preenchimento temporário em aço inox – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
128	243156	Brunidor duplo Nº 2, indicado para alisar o amálgama após a condensação, contornar a banda matriz antes de posicioná-la, iniciar a escultura de amálgama e brunir materiais restauradores e preenchimento temporário em aço inox- 1ª linha	UNIDADE	100,00		
129	243157	Cabo de bisturi nº 3, para fixação das lâminas de bisturi nº 15, 12 e 11, em aço inox-1ª linha	UNIDADE	100,00		
130	243158	Cabo de espelho, indicado para encaixar o espelho bucal, em aço inox e autoclavável- 1ª linha	UNIDADE	1.000,00		



131	243159	Calçadores de Paiva, modelos 1,2,3 e 4 jogos com 04, indicado para endodontia, em aço inox e autoclavável- 1ª linha	UNIDADE	10,00		
132	243160	Câmara escura para revelação de raios x odontológico 4 copos com tampa. Visor removível em acrílico laranja dispensando o uso de iluminação.	UNIDADE	10,00		
133	243162	Caneta turbina de alta rotação, extra torque, com baixo nível de ruído e vibração, esterilizável a 135 graus, durabilidade por até 1.000 ciclos de esterilização, Spray triplo, Rolamento de cerâmica, Acoplamento borden, Sistema de troca broca: press-button (PB), Rotação máxima: 380.000 rpm, Torque: 0,13 Ncm – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
134	221579	CARBONO BIODINÂMICA C/12 1ª LINHA	UNIDADE	300,00		
135	243161	Carbono para registro de mordida tipo accufilm, 280 folhas - 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
136	243164	Cartela para radiografia periapical para 01 raios-X, 100 unidades- 1ª linha.	PACOTE	300,00		
137	243165	Cartela para radiografia periapical para 02 raios X, 100 unidades- 1ª linha.	PACOTE	300,00		
138	243166	Cera rosa nº 7 Wilson, macia, flexível, utilizada para registro de mordida, caixa com 18 lâminas 1ª linha.	CAIXA	500,00		
139	243167	Cera utilidade Wilson para uso odontológico, caixa com 05 unidades 1ª linha.	CAIXA	500,00		
140	257323	Cimento cirúrgico periodontal em pasta, tipo pericem, indicado para proteger feridas cirúrgicas, suturas ou dentes abalados por trauma, após a manipulação até a presa não liberar calor, não contendo eugenol, sabor, odor, dureza resiliente, resistente a fraturas ou rupturas, superfície de textura lisa, permitindo a aplicação do produto rente aos dentes e a gengiva, contendo pasta base e catalisadora. 1ª linha	CAIXA	50,00		
141	243180	Cimento de zinco líquido, embalagem com 10 ml, partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. – 1ª linha	UNIDADE	50,00		



142	243181	Cimento de zinco pó, partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, misturado com cimento de zinco líquido é usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes, alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação, pó claro, embalagem com 28 gramas – 1ª linha.	UNIDADE	50,00		
143	243173	Cimento Endodôntico MTA Fillapex bisnaga (Pasta/Pasta) (Base 7,2 + Catalisador 4,8g), indicado para obturação de canais radiculares, a base de MTA (mineral trióxido agregado), biocompatível, com alta radiopacidade, com bom escoamento, que libera íons de cálcio, que estimule a formação de tecido duro no ápice dental e em locais de perfuração- 1ª linha.	UNIDADE	50,00		
144	243175	Cimento endodôntico obturador, fórmula contendo hidróxido de cálcio, que tenha alta radiopacidade, bom escoamento, biocompatível, contém 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g. -1ª linha	CAIXA	200,00		
145	243171	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, pasta base e pasta catalisadora, indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores 1ª linha	CAIXA	400,00		
146	243179	Cimento Resinoso Dual Base translúcido, sistema de cimentação adesiva permanente de cura dual, radiopaco e indicado para unir restaurações indiretas à estrutura dental, Kit com 2,5g de Base + 2,5g de Catalisador-1ª linha.	UNIDADE	50,00		
147	257322	CINZEL OCHSENBEIN utilizado para odontomia e remoção de osso. Em aço inox. 1ª linha	UNIDADE	50,00		
148	257325	Clorexidina 2% antisséptico tópico 100 ml 1ª linha	UNIDADE	300,00		
149	257324	Colgadura Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos no processo de revelação.	UNIDADE	100,00		
150	257356	Compressor odontológico isento de óleo. Especificações Técnicas: Tensão: 220 v Deslocamento teórico: 566 l/min. – 20 pcm Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 150L Tempo de enchimento: 3 minutos e 52 segundos Nº de Cilindros: 2x2 Nº de Estágios: 1 RPM do Bloco: 1740	UNIDADE	4,00		



		Motor elétrico: 2x2 HP – 4P Peso do cabeçote: 107 kg				
151	243183	Condensador clew-dent nº 21, indicado condensação de amálgama em cavidade dentária, em aço inox- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
152	243366	Condensador endodôntico Shilder, indicado para condensação vertical, em aço inox e autoclavável, N° 1, 2, 3 e 4.	UNIDADE	50,00		
153	243185	Cone de guta percha acessório (F) R3 1ª linha	CAIXA	80,00		
154	243186	Cone de guta percha acessório (FF) R8 1ª linha	CAIXA	400,00		
155	243187	Cone de guta percha acessório (FM) R4 1ª linha	CAIXA	80,00		
156	243188	Cone de guta percha acessório (XF) R7 1ª linha	CAIXA	400,00		
157	243189	Cone de guta percha principal 20 1ª linha	CAIXA	100,00		
158	243190	Cone de guta percha principal 25 1ª linha	CAIXA	100,00		
159	243191	Cone de guta percha principal 30 1ª linha	CAIXA	100,00		
160	243192	Cone de guta percha principal 35 1ª linha	CAIXA	100,00		
161	243193	Cone de guta percha principal 40 1ª linha	CAIXA	120,00		
162	243194	Cone de guta percha principal 45 1ª linha	CAIXA	120,00		
163	243195	Cone de guta percha principal 50 1ª linha	CAIXA	120,00		
164	243196	Cone de guta percha principal 55 1ª linha	CAIXA	120,00		
165	243197	Cone de guta percha principal 60 1ª linha	CAIXA	100,00		
166	243198	Cone de guta percha principal 70 1ª linha	CAIXA	100,00		
167	243199	Cone de guta percha principal 80 1ª linha	CAIXA	100,00		
168	243200	Cone de papel absorvente 1ª série (15 a 40) 1ª linha	CAIXA	200,00		
169	243201	Cone de papel absorvente 2ª série (45 a 80) 1ª linha	CAIXA	200,00		



170	257350	Conjunto de cadeira odontológica completa com 2 mochos. Três posições de trabalho programáveis; Volta à zero automático, Cabeceira articulada, Braços fixos, pedal joystick na base; caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; encosto anatômico EX; posição de emergência; articulação do assento e encosto na linha do acetábulo; dois motores Bosch; isento de óleo. Com Kart; Braço articulado com travamento mecânico; Puxadores bilaterais; uma seringa tríplice; um terminal p alta rotação borden; um terminal p baixa rotação borden sem refrigeração por spray; pedal progressivo p acionamento das pontas; bandeja única em inox; filtro p resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; sistema antirrefluxo; uma válvula antirretração. Com refletor com intensidade 6000 a 3000Lux; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato on/off na base da cadeira; puxador bilateral, e uma Unidade auxiliar, rebatível em 90º, um sugador Venturi com 06, 5mmp Cânula descartável; acionamento da água da cuba manual, cuba em porcelana removível. Mochos: altura do Assento: 410/520 mm Altura do Encosto: 410 mm Capacidade de Carga: 110 kg Comprimento: 440/480 mm Largura da base: 550 mm Largura do estofamento: 425 mm Sistema de elevação: Pistão a gás. Na mesma cor da cadeira	UNIDADE	13,00		
171	243163	Contra ângulo 500 possui giro livre de 360º, com uso com Micro Motor Pneumático, acoplamento INTRAmatic, spray externo, para utilização de brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril), baixo nível de ruído e vibração, encaixe INTRAmatic universal, com a angulação da cabeça do contra-ângulo favorecendo a pega durante os procedimentos e com o mínimo de 5.000 RPM e máximo de 20.000 RPM – 1ª linha.	UNIDADE	50,00		
172	243202	Creme fixador de dentadura com 40 gramas. 1ª linha	UNIDADE	100,00		
173	243203	Cuba de plástico, indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos, formato grande (500 ml) - 1ª linha.	UNIDADE	10,00		



174	243204	Cunha de madeira anatômica colorida indicada para adaptar matrizes e/ou afastar os dentes, 100 unidades - 1ª linha	CAIXA	200,00		
175	243205	Cureta de Lucas nº 85, indicada no uso de curetagem de alvéolos. Aço inox – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
176	243206	Cureta de Lucas nº 86, indicada no uso de curetagem de alvéolos. Aço inox. 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
177	243207	Cureta de Lucas nº 87, indicada no uso de curetagem de alvéolos. Aço inox. 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
178	243170	Cureta de pescoço longo nº 04, de aço inox. Indicada para pulpectomia. 1ª linha	UNIDADE	100,00		
179	243169	Cureta do pescoço longo Nº 02, de aço inox. Indicada para pulpectomia. 1ª linha	UNIDADE	100,00		
180	257326	Curetas Mc Call nº 17-18 indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
181	243213	Curetas periodontais de Gracey nº 11-12, indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
182	243214	Curetas periodontais de Gracey nº 13-14, indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
183	243210	Curetas periodontais de Gracey nº 5-6, indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
184	243211	Curetas periodontais de Gracey nº 7-8, indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		



185	243212	Curetas periodontais de Gracey nº 9-10, indicado para tratar bolsas mais profundas sem traumatizar a gengiva, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
186	243215	Descolador Molt nº 2-4, indicado para cirurgias em geral, deslocamento ou diérese, instrumento cirúrgico não articulado, cortante em aço inox – 1ª linha.	UNIDADE	20,00		
187	243216	Descolador Molt nº 9, indicado para cirurgias em geral, deslocamento ou diérese, instrumento cirúrgico não articulado, cortante em aço inox – 1ª linha.	UNIDADE	20,00		
188	257352	Destilador de água-indicado para destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor. Capacidade: 4 litros Potencia: 127 a 220 v Voltagem: 220 v Frequência: 50/60hz Dimensões aproximadas: 27x33x 27,6cm (LxAxP) Consumo de água: 0,30l/min.	UNIDADE	8,00		
189	243218	Disco de carborundum para acabamento com 100, marrom, 25 x 0,6 – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
190	243217	Disco de Lixa Sof-Lex, indicada para o acabamento e polimento em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro – série azul, tamanho 1/2, com 50 discos – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
191	243219	Edta trissódico em embalagem de 20 ml – 1ª linha	UNIDADE	30,00		
192	243223	Escavador de dentina Nº 14, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
193	243224	Escavador de dentina Nº 18, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
194	243221	Escavador duplo longo Nº 17, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
195	243222	Escavador duplo Nº 05, em aço inox e autoclavável – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
196	243220	Escavador duplo Nº 11 1/2, em aço inox e autoclavável – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
197	243225	Escova de dente adulto, macia, com cerdas de pontas arredondadas – 1ª linha.	UNIDADE	15.000,00		



198	243226	Escova de dente infantil, macia, com cerdas de pontas arredondadas – 1ª linha.	UNIDADE	8.000,00		
199	243227	Escova de Robson Reta, cerdas de Nylon (Macias/Soft) ultra flexível com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma, para CA (Contra ângulo) – 1ª linha.	UNIDADE	2.000,00		
200	243228	Escova limpa broca – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
201	243229	Esculpidor Hollemback Nº 3- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
202	243230	Esculpidor Hollemback Nº 3S – 1ª linha	UNIDADE	300,00		
203	243231	Esculpidor Hollemback Nº 3SS – 1ª linha	UNIDADE	300,00		
204	243232	Esculpidor Lecron Nº 5 – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
205	243234	Espaçador digital cônico, tamanho de 25 mm indicado para facilitar a obturação de canais radiculares durante a técnica da condensação lateral, fabricados em NiTi (Níquel Titânio). Kit com 04 nas cores amarela vermelha, azul e verde – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
206	243236	Espátula calcador para resina, utilizado em dentística, restaurações de amálgama, em aço e autoclavável.	UNIDADE	200,00		
207	243241	Espátula dupla para cera Nº 31, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
208	243237	Espátula metálica para gesso – 1ª linha	UNIDADE	10,00		
209	243235	Espátula Nº 07, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
210	243242	Espátula para manipulação Nº 36, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
211	243243	Espátula plástica para alginato – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
212	243240	Espátula simples Nº 24, em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
213	243238	Espátulas para resina dupla 1, indicado para auxiliar em procedimentos com resina, ponta flexível, aço inox, cabo de alumínio anodizado, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
214	243239	Espátulas para resina, de titânio (pontas revestidas em Nitrato de titânio), autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		



215	243244	Especímetro Iwasnson, indicado para medir a espessura de metais, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	50,00		
216	243245	Espelho de mão – 1ª linha	UNIDADE	100,00		
217	243246	Espelho primeiro plano Nº 5, autoclavável, aço inox – 1ª linha.	UNIDADE	1.500,00		
218	243247	Esponja Hemostática – indicada durante os procedimentos cirúrgicos odontológicos. Embalagem com 10 unidades.	UNIDADE	100,00		
219	243248	Eugenol líquido 20 ml 1ª linha	UNIDADE	300,00		
220	243249	Evidenciador de placa bacteriana, solução 10 ml 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
221	243250	Expansor ortodôntico universal 7 mm, 10 unidades – 1ª linha	UNIDADE	400,00		
222	243251	Expansor ortodôntico universal 9 mm, 10 unidades – 1ª linha.	UNIDADE	400,00		
223	243253	Faca para gesso, indicado para a modelagem de gesso utilizado como moldes em odontologia, fabricado em aço inox e cabo de madeira- 1ª linha.	UNIDADE	10,00		
224	243254	Filme odontológico periapical, e-speed, 150 unidades 1ª linha.	CAIXA	400,00		
225	243255	Filme Radiográfico Insight Infantil IP-01 Periapical 1ª linha	CAIXA	200,00		
226	243258	Fio de Nylon 4-0 c/24 unidades agulha, com agulha ½ CT (círculo triangular) 2,0 cm 1ª linha.	CAIXA	200,00		
227	243257	Fio de Nylon 5-0 c/24 unidades agulha, com agulha ½ CT (círculo triangular) 1,5 cm 1ª linha.	CAIXA	200,00		
228	243256	Fio de Nylon 6-0 c/24 unidades agulha, com agulha ½ CT (círculo triangular) 1,5 cm 1ª linha.	CAIXA	200,00		
229	243259	Fio de sutura de seda 4-0 c/ 24 unidades, agulha com ½ CT (círculo triangular) 1,7 cm 1ª linha.	CAIXA	200,00		
230	243260	Fio dental de 500m, utilizado para evitar formação de placa bacteriana, prevenir tártaro e cáries – 1ª linha.	UNIDADE	800,00		
231	243261	Fio ortodôntico 0,6 mm, 024 50 gramas – 1ª linha.	UNIDADE	20,00		
232	243262	Fio ortodôntico 0,7 mm, 028 50 gramas – 1ª linha.	UNIDADE	60,00		



233	243263	Fio ortodôntico 0,8 mm, 032 50 gramas – 1ª linha.	UNIDADE	50,00		
234	243264	Fio retrator 250 cm Nº 0 – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
235	243265	Fio retrator 250 cm Nº 00 – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
236	243266	Fio retrator 250 cm Nº 000 – 1ª linha	UNIDADE	50,00		
237	243267	Fixador para raios x, a base sulfito de sódio, dietileno glycol e hidroquinona de indicado para fixação de imagem na película radiográfica, embalagem com 475 ml – 1ª linha.	UNIDADE	500,00		
238	243268	Flúor gel para uso tópico com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200 ml. (Flúor Neutro) 1ª linha	UNIDADE	500,00		
239	243269	Flúor gel para uso tópico, contendo 1,23% de flúor acidulado. Frasco com 200 ml. Sabor tutti frutti – 1ª linha	UNIDADE	500,00		
240	243273	Fórceps adulto nº 01, indicado para extração de incisivos centrais, laterais e caninos, fabricado em aço inox, autoclavável- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
241	243279	Fórceps adulto Nº 150, indicado para extração de raízes de dentes inferiores e superiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
242	243274	Fórceps adulto nº 151, indicado para extração de pré-molares, incisivos, raízes inferiores, fabricado em aço inox, autoclavável- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
243	243271	Fórceps adulto nº 16, indicados para molares inferiores, ambos os lados, conhecido como chifre de touro, fabricado em aço inox, autoclavável- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
244	243272	Fórceps adulto nº 17, indicado para extração de fragmentos de raízes e raízes molares inferiores, fabricado em aço inox, autoclavável- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
245	243275	Fórceps adulto nº 18L, indicado para extração de molares superiores do lado esquerdo, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		



246	243276	Fórceps adulto nº 18R, indicado para extração de molares superiores do lado direito, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
247	243278	Fórceps adulto Nº 65, indicado para extração de raízes de dentes inferiores e superiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
248	243277	Fórceps adulto Nº 69, indicado para extração de raízes de dentes inferiores e superiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
249	243280	Fórceps infantil Nº 01, indicado para extração de incisivos e caninos superiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
250	243285	Fórceps infantil Nº 17. Indicado para extração de molares inferiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
251	243282	Fórceps infantil Nº 18 I, indicado para extração de molares superiores lado esquerdo, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
252	243281	Fórceps infantil Nº 18 R, indicado para extração de molares superiores lado direito, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
253	243283	Fórceps infantil Nº 44. Indicado para extração de molares inferiores de ambos os lados, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
254	243284	Fórceps infantil Nº 69. Indicado para extração de raízes de dentes superiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
255	243270	Fórceps Nº 203, utilizado para extração de pré-molares inferiores e raízes inferiores, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
256	243286	Formocresol, indicado utilizado para a mumificação da polpa dental, embalagem de 10 ml- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
257	257340	Frasco Dappen de vidro autoclavavel - 1ª linha	UNIDADE	100,00		



258	243420	Frasco Dappen Plastico Nyllon, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	500,00		
259	243287	Frasco paladon com tampa, indicado para manipulação de resina, em vidro, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	5,00		
260	243288	Gengivótomo Kirkland 15/16, utilizado para remover tecido gengival interproximal, fabricado em aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
261	243289	Gesso comum tipo II branco, indicado para confecção de modelo de estudo e antagonista, gesso beta com menor resistência mecânica e maior porosidade. Embalagem 01 Kg. 1ª linha	PACOTE	500,00		
262	243291	Gesso pedra especial tipo IV rosa, indicado para confecção de troqueis, modelos para PPR, gesso de excelente liminaria. Embalagem de 01 Kg. 1ª linha	PACOTE	500,00		
263	243290	Gesso pedra tipo III amarelo, indicado para confecção de modelos para uso protético e ortodôntico, gesso de boa resistência. Embalagem de 01 Kg. 1ª linha	PACOTE	500,00		
264	243292	Godiva verde em bastão com 15 unidades, indicado para selamento periférico, de composição termoplástica para moldagem- 1ª linha.	CAIXA	200,00		
265	243295	Grampo para isolamento absoluto nº 00, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
266	243298	Grampo para isolamento absoluto nº 14 A, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
267	243297	Grampo para isolamento absoluto nº 14, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		



268	243293	Grampo para isolamento absoluto nº 1A, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	50,00		
269	257328	Grampo para isolamento absoluto nº 210, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	50,00		
270	243296	Grampo para isolamento absoluto nº 26, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
271	257330	Grampo para isolamento absoluto nº W A, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	50,00		
272	257329	Grampo para isolamento absoluto nº W8 A, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	50,00		
273	243300	Grampo para isolamento absoluto nº1, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
274	243299	Grampo para isolamento absoluto nº13 A, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
275	243301	Grampo para isolamento absoluto nº2, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		



276	243302	Grampo para isolamento absoluto nº200 fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
277	243305	Grampo para isolamento absoluto nº205 fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
278	243303	Grampo para isolamento absoluto nº206, fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
279	243304	Grampo para isolamento absoluto nº211 fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
280	243306	Grampo para isolamento absoluto nº212 M fabricado em aço inox de maior resistência e memória elástica, com tempera tríple para eliminar fragilidade ou quebra, com acabamento semiacetinado-1ª linha.	UNIDADE	100,00		
281	257327	Guta percha bastão branca para confecção de obturações temporárias de cavidades que não estejam sujeitas a pressões internas, também para afastamento gengival e para a separação temporária de dentes c/ 8 unidades.	UNIDADE	100,00		
282	243307	Hidróxido de Cálcio P.A, indicado como medicação intracanal e solução para irrigação de canais de canais radiculares, PH 12,4 -1ª linha.	UNIDADE	200,00		
283	243308	Hipoclorito de sódio 2,5% (Soda Clorada), embalagem de 1000 ml- 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
284	243313	Iodofórmio, embalagem de 10g- 1ª linha.	UNIDADE	100,00		



285	257331	Ionômero de vidro restaurador, com tripla presa sendo, fotopolimerizável, reação ácido-base do ionômero de vidro, pó e líquido (um frasco de pó c/ 5g cor A3, 1 líquido de 2,5 ml, 1 primer de 2 ml, 1 de glazer de 2 ml, 1 colher dosadora e 1 bloco de espatulação) – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
286	243314	Ionômero de vidro restaurador, pó e líquido autopolimerizável, presa rápida (1 frasco pó 10g + 1 líquido 8 ml)- 1ª linha.	UNIDADE	500,00		
287	243316	IRM pó e Líquido kit (1 frasco de pó com 38g e 1 frasco de líquido com 15 ml) 1ª linha	UNIDADE	500,00		
288	243028	Kit Broca Kg acabamento multiuso Ref. 6005n. Kit com 16 unidades.	UNIDADE	50,00		
289	257332	Kit de Moldeira total adulto perfurada em inox, autoclavável c/ 8 unidades.	KIT	5,00		
290	243318	Kit de posicionador radiográfico adulto autoclavável, Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) e 1 Pote para armazenamento – 1ª linha.	UNIDADE	20,00		
291	243319	Kit de posicionar radiográfico infantil autoclavável, Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS, Dispositivo para mordida (03 unidades) e 1 Pote para armazenamento – 1ª linha.	UNIDADE	20,00		
292	243317	Kit para Polimento de Resina completo, indicado para acabamento e polimento final de restaurações e facetas realizadas com resina composta (Kit com 12 unidades + broqueiro) – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
293	243030	Kit Para Polimento de Resina, indicado para acabamento e polimento final de restaurações e facetas realizadas com resina composta, com polidores de silicone, com abrasividades de granulação fina. Possui 9 silicoes com abrasividades de granulação fina.	UNIDADE	50,00		

294	243320	Lâmina de bisturi nº 12, em aço inox estéril, caixa com 100 unidades – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
295	243322	Lâmina de bisturi nº 15 C, em aço inox estéril caixa com 100 unidades – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
296	243321	Lâmina de bisturi nº 15, em aço inox estéril, caixa com 100 unidades – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
297	243323	Lamparina a álcool de alumínio, indicada para dentistas e protéticos para a plastificação de cera, placas e bastão de godiva, não autoclavável, 100 ml. 1ª linha	UNIDADE	10,00		
298	243324	Lençol de borracha, indicado para isolamento absoluto, 15X15 cm, 26 unidades, uso odontológico 1ª linha.	CAIXA	500,00		
299	243326	Lima Flexofile 1ª Série (15 a 40) Maillefer de 25 mm 1ª linha	CAIXA	100,00		
300	243341	Lima Flexofile 1ª Série nº 15 Maillefer de 21 mm Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
301	243342	Lima Flexofile 1ª Série nº 15 Maillefer de 25 mm Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
302	243343	Lima Flexofile 1ª Série nº 20 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
303	243344	Lima Flexofile 1ª Série nº 20 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
304	243345	Lima Flexofile 1ª Série nº 25 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
305	243346	Lima Flexofile 1ª Série nº 25 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
306	243347	Lima Flexofile 1ª Série nº 30 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
307	243348	Lima Flexofile 1ª Série nº 30 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
308	243349	Lima Flexofile 1ª Série nº 35 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
309	243350	Lima Flexofile 1ª Série nº 35 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
310	243351	Lima Flexofile 1ª Série nº 40 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
311	243352	Lima Flexofile 1ª Série nº 40 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
312	243329	Lima Hedstroem 1ª Série (15 a 40) Maillefer de 25 mm 1ª linha	CAIXA	100,00		



313	243333	Lima K 1ª Série (15 a 40) Maillefer de 25 mm- 1ª linha	CAIXA	100,00		
314	243353	Lima K 1ª Série nº 15 Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
315	243354	Lima K 1ª Série nº 15 Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
316	243356	Lima K 1ª Série nº 20 tipo Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
317	243357	Lima K 1ª Série nº 20 tipo Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
318	243359	Lima K 1ª Série nº 25 tipo Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
319	243360	Lima K 1ª Série nº 25 tipo Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
320	243362	Lima K 1ª Série nº 30 tipo Maillefer de 21 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
321	243367	Lima K 1ª Série nº 30 tipo Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
322	243370	Lima K 1ª Série nº 35 tipo Maillefer de 25 mm - Reposição 1ª linha	CAIXA	100,00		
323	243338	Lima K especial Nº 06 Maillefer de 25 mm- 1ª linha	CAIXA	40,00		
324	243339	Lima K especial Nº 08 Maillefer de 25 mm- 1ª linha	CAIXA	40,00		
325	243340	Lima K especial Nº 10 Maillefer de 25 mm- 1ª linha	CAIXA	40,00		
326	243376	Lima para osso. - aço inox; Também conhecida como lima Seldin; Autoclavável. 1ª linha. Nº 11	UNIDADE	20,00		
327	243377	Lima para osso. – aço inox; Também conhecida como lima Seldin; Autoclavável. 1ª linha. Nº 12	UNIDADE	20,00		
328	243380	Limalha de prata 30 g, com Composição: 70% de Prata, 26% de Estanho, 3% de Cobre e 1% de Zinco, - 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
329	243378	Limalha de prata de 01 (uma) porção regular, com composição de no mínimo 56% de prata, com 50 unidades 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
330	243379	Limalha de prata de 02 (duas) porções regulares, com composição de no mínimo 56% de prata, com 50 unidades – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
331	243374	Limas C- PILOT indicadas para canais muito curvados e/ou calcificados. de 21mm nº 08 1ª linha	CAIXA	100,00		

332	243375	Limas C- PILOT indicadas para canais muito curvados e/ou calcificados. de 21mm nº 10. 1ª linha	CAIXA	100,00		
333	243373	Limas C- PILOT indicadas para canais muito curvados e/ou calcificados. de 25mm nº 10 1ª linha	CAIXA	100,00		
334	243372	Limas C- PILOT indicadas para canais muito curvados e/ou calcificados. de 25mm nº 08 1ª linha	CAIXA	100,00		
335	243381	Lubrificante para alta e baixa rotação Kavo em embalagem de 200ml – 1ª linha	UNIDADE	500,00		
336	243382	Macro modelo, macro-arcada, macro cárie, macro-periodontal e macro escova.	UNIDADE	30,00		
337	243384	Mandril para contra ângulo – 1ª linha	UNIDADE	80,00		
338	243383	Mandril para peça de mão – 1ª linha	UNIDADE	40,00		
339	243385	Matriz de aço inox microdont 0,5 mm – 1ª linha	UNIDADE	400,00		
340	243386	Matriz de aço inox microdont 0,7 mm – 1ª linha	UNIDADE	400,00		
341	257333	Matriz de poliéster	UNIDADE	400,00		
342	243387	Microbrush c/ 100 regular 1ª linha	CAIXA	500,00		
343	243388	Microbrush c/100 extrafino 1ª linha	CAIXA	500,00		
344	257334	Micromotor elétrico de bancada para prótese, Rotações: = 45.000 RPM, para brocas de 2,35 mm de diâmetro, 7Nw de torque. 1ª linha	UNIDADE	10,00		
345	257335	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado, embalagem com 11 moldeiras – 1ª linha.	PACOTE	10,00		
346	243393	Moldeira Perfurada Infantil Alumínio Kit com 07 moldeiras 1ª linha	UNIDADE	10,00		
347	243394	Moldeira Rasa Perfurada Adulto (desdentados) de Alumínio Kit com 8 moldeiras 1ª linha	UNIDADE	10,00		
348	243395	Óculos de Proteção com lente incolor, Lente única com proteção lateral em uma só peça de duro policarbonato com tratamento anti-risco, Armação com encaixe para a lente, Hastes reguláveis - 1ª linha	UNIDADE	200,00		
349	243396	Oncilon em ora base Triancinolona acetona - 1mg pomada 10 g	UNIDADE	100,00		

350	243397	Otosporin - suspensão otológica- 10 mg 1ª linha	UNIDADE	200,00		
351	257336	Óxido de Zinco, 38g de pó - 1ª linha	UNIDADES	300,00		
352	243399	Paramono clorofenol Canforado, 20 ml – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
353	243400	Pasta para moldagem 120 gramas Zinco enólica (Pasta base catalisadora de 60 gr e Pasta base de 60 gr) Ref. Tipo Lizanda 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
354	243401	Pasta Profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, Placas bacterianas, Polimento e como parte de tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais - 1 Bisnaga 90g. 1ª linha	UNIDADE	300,00		
355	243402	Pavio para lamparina, Pacote com 10 unidades 1ª linha.	PACOTE	10,00		
356	243403	Pedra pomes fina embalagem com 1 kg 1ª linha	UNIDADE	100,00		
357	243405	Pinça Clínica de odontopediatria (Infantil), em aço inox e autoclavável 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
358	243404	Pinça clínica para uso geral no consultório, em aço inox e autoclavável, 17cm 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
359	243410	Pinça Dente de Rato 14 cm, aço inoxidável, autoclavável - 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
360	243406	Pinça Dietrich 14 cm, aço inoxidável, autoclavável 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
361	243408	Pinça Hemostática- Kelly indicada para promover a hemostasia. Fabricado em aço inox, 14 cm, autoclavável.	UNIDADE	200,00		
362	243407	Pinça Miller- indicada para segurar o carbono. Em aço inox. 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
363	243409	Pinça porta-grampo de Brewer- utilizado para levar o grampo a ser colocado no dente. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavavel.	UNIDADE	100,00		
364	257337	Pincel para resina acrílica sintético opaco. 1ª linha	PACOTE	10,00		
365	257338	Pincel pêlo de Marta nº0	UNIDADE	10,00		
366	243411	Pino de Fibra de vidro 1,1 mm nº 1 c/ 5 unidades 1ª linha	CAIXA	200,00		
367	243412	Pino de Fibra de vidro 1,3 mm nº 2 c/ 5 unidades 1ª linha	CAIXA	200,00		
368	243413	Pino de Fibra de vidro 1,5 mm nº 3 c/ % unidades 1ª linha	CAIXA	50,00		



369	243414	Pino para moldagem - vermelho para confecção de núcleo metálico c/ 50- 1ª linha	CAIXA	100,00		
370	243415	Placa de vidro de 10 mm – 1ª linha	UNIDADE	300,00		
371	243029	Ponta Diamantada Kit 1771 Periodontia CA, indicada para tratamentos de odontoplastia e alisamento radicular, haste CA extra-Longa, formato Chama.	UNIDADE	50,00		
372	243418	Porta Agulha Mathieu com Widia 14 cm, aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
373	257339	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm, aço inox, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
374	243417	Porta amálgama de plástico- indicado para uso nos preparos cavitários. Autoclavável. 1ª linha.	UNIDADE	200,00		
375	243419	Porta Matriz Tofflemire em aço inox- 1ª linha	UNIDADE	500,00		
376	243421	Prendedor para babador Jacaré- 1ª linha	UNIDADE	50,00		
377	243423	Pulposan Líquido, 20 ml – 1ª linha.	UNIDADE	250,00		
378	243422	Pulposan Pó, 50g – 1ª linha.	UNIDADE	250,00		
379	257341	Régua calibradora endodôntica indicada para procedimentos de endodontia, especialmente para a obturação do canal radicular com guta percha.	UNIDADE	10,00		
380	243424	Régua milimetrada endodôntica 1ª linha	UNIDADE	50,00		
381	251772	Resina acrílica auto polimerizante pó para provisórios na cor 66 com 78g, utilizada para confecções de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico.	UNIDADE	100,00		
382	251773	Resina acrílica auto polimerizante pó para provisórios na cor 67 com 78g, utilizada para confecções de coroas, pontes, esculturas de provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico.	UNIDADE	100,00		
383	257344	Resina acrílica auto polimerizante pó para provisórios na cor 69 com 78g, utilizada para confecções de coroas, pontes, esculturas de	UNIDADE	100,00		

		provisórios, fixação de facetas e jaquetas, preenchimentos de retenções em PTR e PPR e preenchimento de cavidades nos trabalhos de caracterização intrínseca de dentes artificiais em acrílico.				
384	257345	Resina acrílica autopolimerizável líquido de 1 litro, indicado para consertos e reembasamentos	UNIDADE	100,00		
385	257343	Resina Acrílica Duralay em Pó Embalagem com 28g	UNIDADE	100,00		
386	251775	Resina acrílica Duralay kit, pó e Líquido (vermelho), é uma resina autopolimerizável indicada para confecção de coroas e pontes.	UNIDADE	100,00		
387	257342	Resina Filtek Z250 XT – resina microhíbrida. Seringa com 4g.	UNIDADE	300,00		
388	243438	Resina Flow- Resina híbrida- Fotopolimerizável. Embalagem com 1 seringa com 2g. COR: A 2 1ª linha	UNIDADE	300,00		
389	243440	Resina Flow- Resina híbrida- Fotopolimerizável. Embalagem com 1 seringa com 2g. COR: A4 1ª linha	UNIDADE	300,00		
390	243439	Resina Flow- Resina híbrida- Fotopolimerizável. Embalagem com 1 seringa com 2g. COR: A3 1ª linha	UNIDADE	300,00		
391	257346	Resina Reembasador de prótese total New Truliner é um material de reembasamento rígido permanente desenvolvido para restaurar o ajuste original da dentadura em uma única consulta. é indicado quando ocorre uma contração do tecido (reabsorção) fazendo com que dentaduras imediatas, reparadas e até mesmo próteses adequadamente confeccionadas tornem-se soltas e sejam necessários ajustes. Em vez de repetir todo o processo para confecção de uma dentadura nova, é muitas vezes vantajoso fazer um simples reembase corretivo diretamente na boca.	UNIDADE	100,00		
392	243429	Resina Z 100 na cor A 4- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
393	243425	Resina Z 100 na cor A1- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
394	243426	Resina Z 100 na cor A2- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
395	243427	Resina Z 100 na cor A3- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
396	243428	Resina Z 100 na cor A3, 5- 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
397	243430	Resina Z 100 na cor B2 - 1ª linha	UNIDADE	300,00		
398	243431	Resina Z 100 na cor B3 - 1ª linha	UNIDADE	300,00		
399	243433	Resina Z 100 na cor C 4- 1ª linha	UNIDADE	300,00		
400	243432	Resina Z 100 na cor C2 – 1ª linha	UNIDADE	300,00		
401	243437	Resina Z 100 na cor CY- 1ª linha	UNIDADE	200,00		

402	243434	Resina Z 100 na cor Incisal- 1ª linha	UNIDADE	200,00		
403	243435	Resina Z 100 na cor P- 1ª linha	UNIDADE	200,00		
404	243436	Resina Z 100 na cor UD- 1ª linha	UNIDADE	200,00		
405	243441	Revelador odontológico para Raios X, em embalagem de 475 ml – 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
406	243442	Saca broca para alta Rotação, cabeça padrão, autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
407	257354	Seladoras para esterilização em autoclave, próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Bivolt Automático; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos.	UNIDADE	8,00		
408	243443	Selante de Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável, matizado, Kit (05 selantes c/ 2g cada, 01 Condicionador Dental Gel 3 ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis). 1ª linha	UNIDADE	300,00		
409	243444	Seringa Carpule para anestesia odontológica com refluxo, em aço inox e autoclavável – 1ª linha.	UNIDADE	500,00		
410	243445	Seringa descartável de 10 ml c/ agulha, 25X7 bico slip caixa com 100 unidades 1ª linha.	CAIXA	200,00		
411	243446	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha, 25X7 bico slip caixa com 50 unidades 1ª linha.	CAIXA	200,00		
412	257347	Silano Agente de união para cerâmicas e fibras de vidro. Tratamento de superfícies internas de restaurações de porcelana e pinos de fibra de vidro para cimentação com cimentos resinosos. Tratamento de superfícies de porcelana em reparos com resina composta e na colagem de fragmentos.	UNIDADE	50,00		
413	243448	Silicone de condensação para moldagem (Kit: Denso, Fluído e catalisador) Tipo Zeta Plus 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
414	243447	Sindesmótomo – indicado para auxiliar em cirurgias. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. 1ª linha	UNIDADE	100,00		
415	243449	Sonda Exploradora em aço inox, N° 5 - 1ª linha.	UNIDADE	300,00		

416	243450	Sonda reta – indicado para exploração do canal endodôntico. Aço, Autoclavável. 1ª linha.	UNIDADE	100,00		
417	243451	Sugador cirúrgico descartável fabricado em resina ABS. Descartável, 487 Ponta fina, embalado individualmente, com óxido de etileno. Embalagem com 20 unidades.1ª linha	CAIXA	500,00		
418	243452	Sugador descartável, ótima flexibilidade e memória deforma, não obstrui o fluxo ao ser dobrado, Tubo de PVC de 13 cm, Diâmetro externo de 6,5 mm e diâmetro interno de 4mm, Dentro da espessura do tubo é inserido um fio de metal de cerca de 1 mm, 40 unidades - Ref. Tipo ASA DENTAL -1ª linha.	PACOTE	2.000,00		
419	257348	Sugador endodôntico de metal mais cânula de aspiração, indicado para aspiração endodôntica. Possui as curvaturas das agulhas compatíveis com a necessidade diária, facilitando o tratamento do canal. Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel nos diâmetros 1,0mm, 1,5mm e 2,0mm.	KIT	500,00		
420	243453	Sugador Endodôntico descartável. Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido. Embalagem com 20 unidades. - 1ª linha	CAIXA	500,00		
421	243454	Tamborel- indicado para apoio de limas endodônticas. Autoclavável.1ª linha.	UNIDADE	50,00		
422	243457	Tesoura Íris Reta, 9 cm aço inox, autoclavável - 1ª linha.	UNIDADE	400,00		
423	243456	Tesoura Mayo Stille Curva, 14 cm, aço inox, autoclavável - 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
424	243455	Tesoura Mayo Stille Reta, 14 cm, aço inox, autoclavável - 1ª linha.	UNIDADE	300,00		
425	243458	Teste de vitalidade pulpar – à base de água. – 50º frasco com 200 ml	UNIDADE	200,00		
426	257349	Tiras de aço serrilhada dentada, 6 mm, com 5 unidades - 1ª linha	PACOTE	300,00		
427	171507	TIRAS DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA C 12 GRAOS FIXADOS GALVÂNICAMENTE AO AÇO INOX ANTES DO USO DEVESE CORTAR O TAMANHO DESEJADO ESPESSURA 0,15, 6 MM 1 LINHA	UNIDADE	200,00		
428	231801	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C 150 TIRAS DE LIXA EM POLIÉSTER ABRASIVAS COM NANO PARTÍCULAS COM 4 MM CADA CENTRO NEUTRO ABRASIVIDADE MÉDIA E FINA EM UMA SÓ TIRA 1 LINHA	UNIDADE	300,00		
429	109418	TIRAS DE POLIÉSTER C/ 50	CAIXA	300,00		

430	174482	VASELINA SOLIDA 30 GRAMAS 1 LINHA	UNIDADE	200,00		
431	243461	Verniz de Fluoreto de sódio (NaF 5%) (Embalagem com 10 ml de Fluorniz + Solvente com 10 ml) 1ª linha	UNIDADE	100,00		

Total:

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens elencados neste documento visa garantir os estoques dos materiais e equipamentos para uso odontológico a serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde já existentes, nas Unidades que estão em construção, nas Unidades que passarão por reforma e ampliação e no CEO/ Centro de Especialidades Odontológicas.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A fornecedora dos materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em especial no seu Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) Que os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.2. Não há necessidade de envio de amostras dos itens.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses;

4.3.2. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano para os materiais permanentes, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.3.3. Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante.

4.3.4. O prazo de garantia das peças de reposição será o que determina o código de defesa do consumidor.

4.3.5. Para os demais itens a garantia seguirá o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.5.1. A indicação de marca se justifica pela necessidade de nortear a proposta dos licitantes, sendo aceito itens de qualidade igual ou superior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. Para os materiais de consumo, o fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

5.1.2. Para os materiais permanentes, fornecimento deverá ser efetuado de forma total no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento (OF), emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) imediatos à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

5.1.3. Os pedidos serão enviados mensalmente, conforme necessidades da CONTRATANTE;

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, nº 1661 – Setor Santa Maria Fone: 3636-1031, constando cópia da OF (Ordem de Fornecimento) anexada à Nota fiscal e Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 07:00 às 11:00 e 13h às 16h. Os mesmos devem ser entregues sem violação da embalagem, adulteração, ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

5.1.6.1. Caso haja alteração de localidade do Almoxarifado dentro dos limites do município de Jataí - GO, a empresa deverá entregar os bens no novo endereço, que será atualizado pelo Departamento de Compras.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses;
- b) Para os materiais de consumo: entregar os itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- c) Para os materiais permanentes: entregar os itens solicitados no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação do departamento requisitante, no local indicado no termo de referência;
- d) Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- e) A empresa deverá entregar os itens (objetos, produtos) constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

- g) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei,
- h) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc, deste a origem até sua entrega no local de destino;
- i) Caso haja algum defeito, a contratada substituirá imediatamente o objeto contratual imperfeito por outro com características similares ou superiores, sem ônus ao contratante;
- j) Responsabilizar por prejuízo ocasionado a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- k) Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- m) Os materiais de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- n) Os materiais permanentes serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- o) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- p) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- q) Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;
- r) Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica das Unidades solicitantes, a saber: 220V.
- s) A contratada fica responsável pela instalação e montagem, (caso entregue desmontado) dos mobiliários adquiridos, caracterizados como bens de uso permanente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato anotar(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6. O(s) fiscal(ais) técnico(s) do contrato comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo do material de consumo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O recebimento definitivo do material permanente ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material, montagem, instalação e funcionalidade do equipamento, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- i) As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Fornecer o objeto de forma parcelada para atender as necessidades por um período de 12 (doze) meses.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.3.4. Nos termos do inciso X do Artigo 6, combinado com o inciso III do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma licitação para aquisição imediata e parcelada nos termos da lei, foram dispensados alguns documentos referentes a habilitação financeira, como o balanço patrimonial, visando a celeridade e eficiência da licitação.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, podendo ser o protocolo de renovação desde que datado de antes do final da validade. Ademais, quando a certidão de funcionamento não for emitida pela vigilância sanitária será obrigatório envio do alvará sanitário emitido por órgão sanitário competente;

8.3.4.2. Autorização de funcionamento, com a situação comprovadamente ATIVA, expedida pela ANVISA da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em caso de isenção apresentar documentação comprobatória;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para contratação será efetivado realizado pelo Departamento de Compras após a pesquisa de mercado conforme instruções descritas na legislação em vigor no momento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jataí em dotação a ser especificada pelo departamento de contabilidade no curso do processo licitatório. Assim, a dotação será informada pela contabilidade no curso do processo Licitatório e poderá ser de fonte Federal, Estadual e Municipal.

11. DA RESPONSABILIDADE PELO DESCRITIVO E QUANTITATIVO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

Este Termo Referencial foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Protocolo 60067/2024 para o objeto desta licitação.

Jataí, 06 de janeiro de 2025.

Fausto Guimarães Costa
Matrícula: 10.000



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE OBJETOS

Proc. Adm. **1.869/2025**

Pregão N.º **002/2025 SMS**

Nome empresarial/CNPJ/End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax/e-mail:

C/C e Agência para depósito:

LISTA DE OBJETOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VL. UNITÁRIO DO ITEM
1					
3					

Total

Declaro que sou ciente sobre o item que **ESTABELECE sobre** o fim específico de Notificação(ões) por atraso ou falta na entrega de produto licitado por parte da empresa vencedora no certame a notificação será publicada no D.O.M. (Diário Oficial do Município) no site www.jatai.go.gov.br/diario e enviada no e-mail funcional.

Declaro também ter pleno conhecimento do teor do edital referente ao Pregão N.º **002/2025**, principalmente quanto ao prazo de entrega das mercadorias, condições de pagamento e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante

CPF/RG

ANEXO III – MODELOS DA LICITAÇÃO

MODELO Nº 1

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento solicitado	Número da questão atribuída pelo MUNICÍPIO e que constará da ata de esclarecimento
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco



2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

MODELO Nº 2

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. _____

-----, -- de ----- de 2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 3

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS – Declaração de Ciência dos Termos do EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência e aceita os termos do presente EDITAL.

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

MODELO Nº 4

**MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério da Economia, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

-----, -- de ----- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

MODELO Nº 5

RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL

Ao

Município de Jataí- SMS

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 /2025 SMS – RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Prezado Pregoeiro:

A [LICITANTE], [qualificação], para os fins do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025, vem, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), ratificar a sua Proposta Econômica Final, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o valor de R\$ (....), na data base, -- de ---- de 2025 , de acordo com os termos e condições contemplados no EDITAL.

Atenciosamente,

----, -- De ---- de 2025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762 vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **ÉLIO CAETANO DE ASSIS** nomeado gestor do FMS pelo PORTARIA SGP N.º 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 059, de 06 de junho de 2024, com sede na Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar este contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS** - data do de xx de xxxxx de 2025, regido pela Lei 14.133/2021 em sua redação vigente, conforme consta do processo nº 1.869/2025. Homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, em ____ de ____ de 2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1. A licitação oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XX** e os respectivos contratos tem como objeto Aquisição através de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, de **materiais e equipamentos para uso odontológico**, a serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jataí/GO, conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

TABELA 1							
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.4. O presente contrato perfaz o valor total de **R\$ XXX (XXX)**.

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de / / a / / , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 6º, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos do Orçamento Geral do Município de Jataí, e em dotação própria do fundo, prevista para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

10.122.1039.2062.3.3.90.30.00 / 10.301.1039.1250.4.4.90.52.00 / 10.301.1039.2077.3.3.90.30.00/
10.302.1039.2089.3.3.90.30.00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO do objeto recebido, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

4.2. O fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios do objeto entregue.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.3.1. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista, será emitida notificação pela CONTRATANTE a CONTRATADA para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularize, será iniciado o processo de extinção contratual, podendo gerar aplicação de multa.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

5.1.1.1 A data base do orçamento estimado é: 03 de janeiro de 2025.

5.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2.1 Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- 5.1.7.1 indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- 5.1.7.2 apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- 5.1.7.3 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- 5.1.7.4 planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.1.8. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

5.2. DO REALINHAMENTO

5.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

5.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- 5.2.2.1 indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- 5.2.2.2 demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 5.2.2.3 indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 5.2.2.4 comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 5.2.2.5 planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 5.2.2.6 planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

5.2.3. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo

que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

5.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

5.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

5.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

5.3. As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

6.1.1. Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.

6.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

6.1.7. Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

6.1.12. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

6.1.13. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

6.1.14. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

6.1.15. Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.1.16. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.

6.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

6.2.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto;

6.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3. Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas as avisos, sanções, e comunicados realizados pela Secretaria Municipal De Saúde de Jataí-GO para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ;

6.2.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto entregue, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o objeto em desacordo com o Termo de Referência.

6.2.7. A CONTRATADA poderá ser acionada para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratual, observando o disposto nos § 2º, §5º e §6º do art. 140 da Lei 14.133/21 e o art. 618 do Código Civil.

6.2.8. Emitir declaração que indique o seu preposto;

6.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;

6.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;

6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

6.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.2.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto.

6.2.20. Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.3.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

8.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, inciso I, alínea e da Lei 14.133/2021.

8.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a extinção do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, sujeitam-na às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Jataí;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.2. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA ADVERTÊNCIA:

9.2.1. Quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

9.2.2. Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA:

9.3.1. Moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

9.3.2. Moratória de 0,55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 6º dia ao limite de 10 (dez) dias;

9.3.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 11º dia até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3.4. Moratória de 1,5% (um ponto 5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.5. Moratória de 2% (dois por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 30º dia;

9.3.6. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.3.7. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.3.8. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.9. Compensatória de 25% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.3.10. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

9.3.11. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.12. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cometimento das infrações descritas no item 9.5 deste contrato;

9.3.13. Multa por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 2:

TABELA 2		
VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES		
GRAU	GRAVIDADE	VALOR (R\$)
1	LEVE	R\$ 1.300,00
2	MÉDIA	R\$ 19.500,00
3	GRAVE	R\$ 26.000,00

a) INFRAÇÕES LEVES:

Penalidade: advertência escrita e ou multa.

Reincidência: multa conforme o valor previsto na tabela – Grau 1.

b) INFRAÇÕES MÉDIAS:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

c) INFRAÇÕES GRAVES:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

9.3.14. As multas compensatórias serão aplicadas nos casos em que ensejar a extinção do contrato.

9.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal de Jataí, pelo prazo de até 3 (três) anos a CONTRATADA que:

9.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

9.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

9.5. Será **DECLARADA A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que:

- 9.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.5.2.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 9.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5.6.** As infrações previstas no item 9.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. As sanções dos itens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste contrato e em seus anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa.

9.8. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.9. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.10. A aplicação de multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o montante das multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante.

9.13. As multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, ou seja, créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, podendo ser realizados através de glosa, ou

deduzidos da garantia de execução quando cabível.

9.14. Caso os valores citados anteriormente forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou poderá ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

9.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

9.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

9.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.20. Na aplicação das sanções previstas neste contrato será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar recurso e especificar as provas que pretende produzir, conforme art. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

9.20.1. As intimações serão realizadas conforme Cláusula 100 deste contrato.

9.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal De Saúde, Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, na cidade de Jataí, Estado de Goiás – Departamento de Licitações e Contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO

10.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais serão comunicadas pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.

10.2. Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela Secretaria Municipal De Saúde de Jataí-GO, para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas através da imprensa Oficial do Município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”) e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: **xxxxxxx**;

10.2.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

10.2.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto na Cláusula 10.2 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO DA Secretaria Municipal De Saúde de Jataí-GO ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. A fiscalização e a supervisão do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde de Jataí, que será responsável pelo atestado da qualidade dos itens entregues.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. NÃO poderá ocorrer a subcontratação do objeto pactuado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia de execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

15.3. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

15.4. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

15.5. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

17.2. As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.3. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.4. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

17.5. As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.6. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

18.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

19.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

19.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

19.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

19.5. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

19.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

19.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, ____ de ____ de ____.

Contratante

ÉLIO CAETANO ASSIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 031/2025
DECRETO SGP N.º 002
Gestor do FMS

CONTRATADA

Contratada
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025 SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 0...../2025 - SMS

Ata de registro de preços : AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO**, A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO

Processo N.º

1.869/2025

Validade:12(doze)meses

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Às horas do dia de de 2025, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO, com sede na Rua Riachuelo, nº 2.762, Vila Fátima, JATAI, CEP: 75.803-050, Fone: (64) 3606-3643, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, representado neste ato pelo Secretário de Saúde Sr. **ÉLIO CAETANO DE ASSIS** nomeado gestor do FMS pelo PORTARIA SGP N.º 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. Através do Agente de Contratação Silvério Lúcio Costa Lima e equipe de apoio, designados pela Portaria N.º 059, de 06 de junho de 2024, com base na Lei nº 14.133/2021 em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º/2025 SMS, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITENTES CONTRATADAS, visando **AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE**



BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial N.º 002/2025 SMS**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.

Parágrafo único: Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. Proposta da CONTRATADA;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA:

§1º São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

II.A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo. Será considerado o descumprimento desta obrigação a empresa que entregar parcialmente ou parceladamente itens solicitados na Ordem de Fornecimento ou que atrasar na entrega do produto, vencido os 05(cinco) dias úteis, por tentar enviar parcialmente os itens solicitados na OF.

III. A Contratada deverá substituir os produtos desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

IV. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

V. A Contratada deverá manter, durante toda a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

VI. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

VII. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

VIII. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações manadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

§2º A contratada deverá emitir Notas Fiscais em **conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.**

§3º Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Fornecer os produtos objeto deste contrato conforme avençado, que será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis para os materiais de consumo, prazo este a ser contado a partir do envio da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras ao fornecedor;
- II. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo o estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- III. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- IV. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na Lei;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- VI. Prestar explicações que forem solicitados pela Secretaria da Saúde, cuja queixa se obrigam a atender imediatamente, bem como dar ciência a contratada, prontamente e por escrito, de qualquer irregularidade que verificar quando da realização do contrato;
- VII. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital,
- VIII. Os itens entregues deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações vigentes acerca do produto (ex: INMETRO);
- IX. A empresa deverá entregar os itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF) de forma integral e única;
- X. Para os equipamentos, a empresa deverá proceder o reparo no período da garantia vigente, sempre que necessário;
- XI. Que os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- XII.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.º .../2025 SMS, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos de valor registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até **30 (trinta)** dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ-GO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

I) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

II) Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

III) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VI) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VII) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

VIII) A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO

I) A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

II) A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), produto(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto ou insumo;
 - c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, produto ou insumo;
 - d) comprovação do novo valor para cada item, produto ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
 - e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, produto ou insumo a ser alterado;
 - f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do produto ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- III) O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, produto serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- IV) A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.
- V) Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- VI) Os preços dos itens, dos produtos ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.
- VII) As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 14.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 14.4.** A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- 14.4.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 14.4.2.** Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 14.4.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.4.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.4.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.4.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.4.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.4.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.4.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.5.1.** advertência;
 - 14.5.2.** multa;
 - 14.5.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.7.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.8.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 14.9.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3, 14.4.4 e 14.4.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.10.** Para as infrações previstas nos itens 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8, 14.4.9 e 14.4.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.12.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.13.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 14.14.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.15.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.18.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

14.18.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.18.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos produtos ao MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos **03 (três) dias** de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista, poderá o **MUNICÍPIO DE JATAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE JATAÍ e/ou SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ - GO**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º .../2025 **SMS** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º/2025 **SMS**, conforme decisão do Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX de XXXXXX de 2025, e homologação feita pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Jataí.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

JATAÍ, ESTADO DE GOIÁS, XX DE XXXXXXXX DE 2025.

ÉLIO CAETANO ASSIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 031/2025
DECRETO SGP N.º 002
Gestor do FMS

CONTRATADA(S):